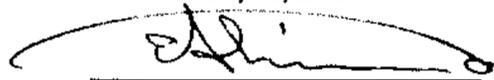


SANCIONADA E PROMULGADA EM
29/08/2011



EDMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 674/2011

“INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 32 DA LEI MUNICIPAL Nº 219/99 (CÓDIGO DE OBRAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito em Exercício do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica acrescido o Parágrafo Único, ao Artigo 32, da Lei Municipal nº 219/99 (Código de Obras do Município de Irupi/ES)

“Parágrafo Único - Deverá ser anexado à documentação apresentada no caput do presente Artigo, declaração de atendimento a NR nº 18 em especial ao item 18.15.56 e seus subitens, devidamente assinados pelo Responsável Técnico pela obra e pelo proprietário da mesma”,

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (29/08/2011).



EDMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (29/08/2011).



MARLI AMARINS DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

PUBLICADO
EM, ...29.../...08.../11.....



.....